



ERRATA Nº 1

PREGÃO PRESENCIAL 001/2018 – Processo Administrativo 180/2018

O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 007/2017, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº 001/2018, assim como se segue:

ONDE LÊ-SE:

5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da Receita Federal do domicílio ou sede do proponente, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

LEIA-SE:

5.3.1. A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

ONDE LÊ-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 30 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.

LEIA-SE:

5.4. Qualificação Econômico-Financeira

5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, sendo considerada a validade da certidão no prazo máximo de 60 dias após da data de emissão, no caso de não haver prazo de data estipulado na referida certidão.



EXCLUI-SE o Item 5.3.5: “Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei” - sendo este item substituído pela certidão mencionada no item 5.3.1 Certidão Conjunta de Tributos e Contribuições Federais e da dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

ACRESCENTA-SE ao item 5.5 o seguinte subitem:

5.6.4 Declaração de Não Parentesco, conforme modelo constante no Anexo VII do presente edital.

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no edital.

Fazenda Rio Grande, 30 de Maio de 2018.

DIONATAN MATOS DOS SANTOS
PREGOEIRO – FAZPREV
PORTARIA 007/2017